



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL 1.016 / 2021

**DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DO
SALÁRIO MÍNIMO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE AREIA/PB AO
SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
NACIONALMENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe acerca do valor do salário mínimo dos servidores públicos municipais para o exercício de 2021.

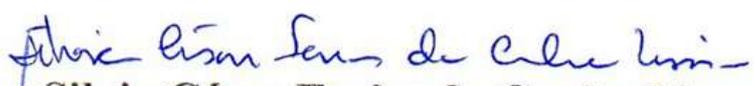
Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2021, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, podendo, se necessário, serem suplementadas, de acordo com a Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba,
06 de janeiro de 2021.


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita Constitucional